

**PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRENCIA ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos. A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://princesa.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.694 de 20 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Interessados: MUNICÍPIO DE PRINCESA

Tipo: Menor preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE DA LINHA VISTA ALEGRE E A COMUNIDADE DA LINHA ESQUINA TOBIAS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 00 E A ESTACA 23 + 5,00 M, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.901,60 M²).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas: **28 de março de 2025 até às 07h59min do dia 14 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): **14 de abril de 2025 às 08h00min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao processo licitatório estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE DA LINHA VISTA ALEGRE E A COMUNIDADE DA LINHA ESQUINA TOBIAS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 00 E A ESTACA 23 + 5,00 M, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.901,60 M²)**, conforme descrito no memorial descritivo, projeto básico e demais documentos que integram o processo.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE DA LINHA VISTA ALEGRE E A COMUNIDADE DA LINHA ESQUINA TOBIAS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 00 E A ESTACA 23 + 5,00 M, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.901,60 M²).	UNIDADE	1,00	186.760,73	186.760,73
					Soma:
					186.760,73

1.2 A pretensa aquisição justifica-se em razão de que a pavimentação com pedras irregulares melhorará a qualidade da via rural, que são atualmente estradas vicinais (de chão batido) cascalhadas e compactadas. Diante da pavimentação com pedras irregulares, haverá a melhoria da qualidade de vida da população, aprimorando a trafegabilidade aos usuários da via.

1.3 A pavimentação de estradas rurais desempenha um papel crucial no desenvolvimento e na conectividade das áreas rurais. As estradas rurais são essenciais para o transporte de pessoas, bens e serviços nas áreas rurais. Elas conectam fazendas, comunidades, escolas e hospitais, permitindo um acesso mais fácil e rápido a esses locais. No entanto, muitas estradas rurais são frequentemente afetadas por condições precárias, como buracos, lama e poeira, o que dificulta o tráfego e pode causar danos aos veículos.

1.4 A pavimentação de estradas rurais oferece uma série de benefícios significativos. Em primeiro lugar, ela melhora a segurança do tráfego, proporcionando uma superfície lisa e livre de obstáculos. Isso reduz o risco de acidentes e facilita a locomoção de veículos diverso (Caminhões, Veículos de Passeio, Ônibus e também os de emergência, como ambulâncias e bombeiros). Além disso, a pavimentação reduz o desgaste dos veículos, evitando danos mecânicos causados por buracos e condições irregulares da estrada.

1.5 Outro benefício importante é a melhoria da acessibilidade. Com estradas pavimentadas, os agricultores e produtores rurais podem transportar seus produtos com mais facilidade e rapidez, chegando aos mercados com menos obstáculos. Isso estimula o comércio local e impulsiona o desenvolvimento econômico nas áreas rurais.

1.6 Estradas pavimentadas facilitam o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, permitindo que as pessoas tenham um atendimento médico adequado e uma educação de qualidade. Além disso, uma infraestrutura de transporte melhorada atrai investimentos para as áreas rurais, criando empregos e oportunidades de negócios. As vias pavimentadas trazem grandes benefícios num contexto geral, mas destacamos aqui, um dos principais, que é, sua manutenção e conservação, muito mais ágeis e duradouras.



1.7 Além disso, haverá a correta drenagem pluvial e colocação de sinalização da via. Com isso, o escoamento da água será favorecido, evitando-se empoçamentos. Com a correta sinalização, seguindo-se os padrões estabelecidos pela legislação de trânsito, o tráfego de veículos será favorecido com garantia de maior segurança.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.9 1.5 As obras serão realizadas na comunidade da Linha Vista Alegre, Interior do Município de Princesa. Link para localização exata: <https://maps.app.goo.gl/pwkJnkHcMJTe4LPx9>

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e/ou esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Município de Princesa (<https://princesa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1>). Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. NÃO serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às **17h00min** da data especificada no sistema, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Princesa (<http://www.princesa.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação, a empresa deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.



3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar do processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal



de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do(a) agente de contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5 A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa.

5.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

6.3 - Preço unitário do item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

6.4 Por se tratar de obras e/ou serviços de engenharia, o campo marca/fabricante e modelo poderá ser preenchido com informações como, por exemplo, "obras/serviços", pois a plataforma eletrônica irá exigir seu cadastro.

6.5 A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.7 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.



6.8 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9 O (A) agente de contratação poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.10 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas na planilha orçamentária, projeto ou demais documentos.

6.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.14 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.15 O (A) agente de contratação poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.16 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.17 O (A) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Princesa;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19 O(A) agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.18, alínea “d”.

6.20 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global.

6.21 Somente as propostas classificadas pelo (a) agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.22 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) agente de contratação.



6.23 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.24 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) agente de contratação através do sistema.

7.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será no **modo de disputa Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

7.6.1. A etapa de envio de lances durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (*cinco por cento*), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.7.1 Após o reinício previsto no item 7.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 Encerrada a etapa de que trata o item 7.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu deferimento.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2 Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) agente de contratação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4 Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.1.1 O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.2.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5 Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5 O presente processo licitatório NÃO É destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada.

8.6 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de lances, o(a) agente de contratação solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.

9.2 A proposta de preços adequada ao último lance ofertado (*modelo sugerido Anexo II*) deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contadas da solicitação do (a) agente de contratação, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Especificação do objeto;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;
- d) Discriminação dos percentuais e valores relativos a materiais e mão de obra, a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções de INSS.
- e) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3 Apresentar em anexo à proposta de preços a **Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchidos com valores condizentes com a proposta final do licitante e que respeitem os valores máximos e os prazos estipulados pelo Município de Princesa.

9.4 Finalizado o prazo para envio das propostas, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.5. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.6. Definido o resultado do julgamento, o (a) agente de contratação poderá solicitar negociação ao primeiro colocado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, para obter condições mais vantajosas para o Município.

9.6.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Princesa.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada,



registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.9. Finalizado o prazo de negociação, a comissão passará a análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.1.1 O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contadas da solicitação do(a) agente de contratação.

10.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3 Da Habilitação Jurídica:

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.4.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.4.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:



a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo IV).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo V).

10.4.7.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.4.7.2 A não apresentação dos documentos de que tratam as alíneas a, b e c, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.4.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.7.4 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.4.7.5 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.5 Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.6 Qualificação Técnica

10.6.1 Certidão comprovando o Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU;

10.6.2 Certidão comprovando o Registro do Profissional Responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU;

10.6.3 Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior, com registro junto ao Conselho de Classe, com habilitação para execução do objeto da licitação.

10.6.3.1 A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de



serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

10.6.4 Comprovação de capacidade técnica operacional através de Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, em nome da empresa licitante, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, devendo elencar as seguintes parcelas de relevância: **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES” com área não inferior à 290 m²**, (correspondente à 10% da área total da obra que é de 2901,60 m², conforme prevê o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021).

10.6.4.1 Para fins de comprovação da quantidade mínima exigida, poderá ser realizado o somatório de vários atestados de capacidade técnica.

10.6.5 Comprovação de capacidade técnico-profissional através de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, que comprove que o profissional já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, devendo elencar as seguintes parcelas de relevância: **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES” com área não inferior à 290 m²**, (correspondente à 10% da área total da obra que é de 2901,60 m², conforme prevê o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021).

10.6.6 Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento aos itens 10.6.4 e 10.6.5, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

10.6.7 Declaração de visita técnica. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Princesa nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

10.6.7.1 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (49) 3641-0059 com o Engenheiro Civil, João Kayser, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

10.6.7.2 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

10.6.7.3 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município de Princesa.

10.6.7.4 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



10.6.7.5 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. (modelo sugerido Anexo VII).

10.6.7.6 Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, os itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

10.6.7.7 Será permitida a subcontratação para as demais atividades, que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pelo Município de Princesa.

10.6.7.8 A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.6.7.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.7 Demais Documentos

10.14.1 Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (modelo sugerido anexo III);

10.2.4. Da apresentação dos documentos

10.2.4.1 Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a) devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

10.2.4.2 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) (a) agente de contratação, na fase de habilitação.

10.2.4.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.2.4.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.2.4.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.2.4.7 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.2.4.8 As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.2.4.9 Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.1.1, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.2.4.10 Se após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá (a) agente de contratação diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.

10.2.4.11 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.2.4.12 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.2.4.13 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.

10.2.4.14 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.4.15 Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.2.4.16 O(a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.4.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.



11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) agente de contratação, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica**, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

11.1 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao agente de contratação, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

11.3 O recurso contra a decisão do(a) agente de contratação terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

11.4 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) agente de contratação submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

11.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11.10 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.11 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11.12 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao agente de contratação adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 1 Não será exigida prestação de garantia da empresa vencedora do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

14.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através de minuta de contrato (modelo anexo VI) ou instrumento equivalente.



14.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O contrato deverá ser assinado por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.5 É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8 O prazo de vigência do contrato é estabelecido no Anexo VI – Minuta do contrato.

15. DA ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Os possíveis riscos para a contratação, quando houverem, estarão especificados no documento “Matriz de Riscos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

16.1.1 As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro da obra, mediante requerimento da licitante vencedora (feito através do Protocolo Digital), que deverá entregá-lo juntamente com a Planilha Orçamentária, referente à etapa concluída.

16.1.2 As etapas da obra, objeto desta licitação, serão consideradas executadas mediante a emissão do relatório de medição, relativo à sua execução, através do Setor de Engenharia, os quais serão emitidos após o recebimento do requerimento encaminhado pela empresa vencedora, referente à conclusão de cada etapa.

16.1.3 Expedido o relatório de medição, o Setor de Engenharia atestará a execução física da etapa correspondente e, se for o caso, autorizará a liberação da(s) parcela(s) dos recursos financeiros vinculados à execução do objeto deste certame para pagamento à empresa contratada.

16.1.4 Após a entrega da última medição será dado prazo de 90 (noventa) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Departamento de Engenharia, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.1.5 A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.1.6 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda



vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

16.1.7 Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a Contratada deverá atender todas as exigências da fiscalização do Contratante, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante;

16.1.8 A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

16.1.9 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor Público Municipal, João Kayser, ocupante do cargo de Engenheiro Civil. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

16.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à contratada será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante laudo de medição e emissão da nota fiscal respectiva. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

17.2 Para o pagamento da primeira parcela da obra, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO (quando for o caso);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Guia de Recolhimento do ISS;
- f) Para fins de dedução do ISS o contratado deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) referente à aquisição do(s) material(is) empregado(s) na obra, a(s) qual(is) não poderá(ao) ser inferior(es) ao valor da parcela(medição) referente ao valor do material declarado na nota fiscal a ser apresentada para pagamento.

17.3 A liberação das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados nas letras: c, d, e, f do item anterior.

17.4 A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras c, d, e, f, bem como a Certidão Negativa de Débito do INSS referente obra executada e ao recebimento provisório da obra.

17.5 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

17.6 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,



17.7 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

17.8 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

17.9 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

17.10 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.11 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

17.12 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

17.13 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

17.14 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

17.15 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

17.16 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1 Os recursos orçamentários para cumprimento desta contratação são oriundos de Receita de Alienação de Bens, no valor de R\$ 36.760,73 e R\$ 150.000,00 de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina. Para a presente contratação será utilizada a seguinte dotação orçamentária, referente às etapas a serem executadas no ano de 2025, conforme cronograma físico-financeiro.

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
340	7 / 1	1009	3.449.051.980.000.000.000	R\$150.000,00
341	7 / 1	1009	3.449.051.980.000.000.000	R\$36.760,73



19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da contratada:

19.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

19.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

19.1.7 Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual.

19.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

19.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

19.1.10 Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

19.1.11 Manter permanentemente na obra o engenheiro indicado na licitação, durante todo o período de execução, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do município.

19.1.12 Treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto deste edital.

19.1.13 Reforçar, sempre que necessário, a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

19.1.14 Ao final da obra, proceder à recomposição do local, limpeza e remoção de todo o material indesejável.

19.1.15 Reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das



suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

19.1.16 Substituir equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

19.1.17 Retirar do canteiro de obras os equipamentos somente após o término de sua utilização, conforme o plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do Município.

19.1.18 Executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do Município.

19.1.19 Impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em propriedades de terceiros sem autorização do Município, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.

19.1.20 Submeter à aprovação do Município amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.

19.1.21 Assumir total responsabilidade sobre as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.1.22 Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no momento em que receber a Ordem de Serviço.

19.1.23 Apresentar nota fiscal/fatura ao Contratante, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto do Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

19.1.24 Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra.

19.1.25 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou ruas envolvidas na execução da obra objeto do Contrato.

19.1.26 Disponibilizar o "Diário de Obra" e mantê-lo em local apropriado do canteiro de obras, conforme orientação do Setor de Engenharia do Município de Princesa/SC.

19.1.27 Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no Edital, em seu contrato, ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.

19.1.28 Assumir total responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao Município ou a terceiro durante o período em que estiver vinculada ao cumprimento das cláusulas do Edital e seus documentos.

19.1.29 Arcar com todos os custos necessários à perfeita e acabada entrega dos produtos.

19.1.30 Dentre os custos compreendidos no item anterior estão (rol meramente exemplificativo, não exaustivo): transporte/entrega dos objetos nos locais indicados pelo setor requisitante; contratação de equipamentos ou profissionais; deslocamento e diárias de profissionais; alimentação e hospedagem de profissionais;

19.1.31 Fornecer materiais adequados à execução da obra, nas recomendações exigidas pelas normas de padronização e qualidade brasileiras.

19.2 São obrigações da Contratante:



19.2.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

19.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

19.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

20.2 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.3 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

20.4 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a contratada demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

20.5 Havendo renovação contratual, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:

21.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

21.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;



II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

a. A sanção prevista alínea “d” do item 15.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

b. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

c. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

22.1 Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

22.2 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

22.3 O Município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.4 Ao participar do certame, o licitante concorda com o edital e tacitamente declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a



que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

22.5 É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

22.6 O licitante fica obrigada a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

22.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

22.8 O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

22.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

22.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

22.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

22.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, informarão ao município, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

22.13 A licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <<https://princesa.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail <lgpd@princesa.sc.gov.br>.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 O Município de Princesa poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



23.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

23.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://princesa.atende.net/cidadao>).

23.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

23.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Planilha Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e outros.

Anexo II – Modelo de Proposta adequada ao último lance ofertado;

Anexo III - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Declaração de conhecimento dos locais e não realização de visita técnica.

Princesa/SC, 25 de março de 2025.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal de Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado
Assessor Jurídico
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está apresentado à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e pelo site do Município de Princesa: <https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>



Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Planilha Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e outros.

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Estes documentos estão apresentados à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site: <https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE DA LINHA VISTA ALEGRE E A COMUNIDADE DA LINHA ESQUINA TOBIAS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 00 E A ESTACA 23 + 5,00 M, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.901,60 M²).	UNIDADE	1,00	186.760,73	186.760,73
					Soma:
					186.760,73

Validade da proposta: _____. (**não inferior a 90 dias).

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que os percentuais e valores relativos a materiais e mão de obra são de xxxxx.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

*****Apresentar concomitantemente com a proposta de preços, os demais documentos que o edital solicita.**



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
na _____, com _____ sede
da Lei Federal nº
14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público,
conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14
(catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na*
habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público
que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou
que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de
desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____ com _____ sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro Profissional



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em
conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE DA LINHA VISTA ALEGRE E A COMUNIDADE DA LINHA ESQUINA TOBIAS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 00 E A ESTACA 23 + 5,00 M, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.901,60 M²).

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado pelo Srta. DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, prefeita municipal, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a).

_____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 40/2025, instaurado sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº 02/2025. As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE DA LINHA VISTA ALEGRE E A COMUNIDADE DA LINHA ESQUINA TOBIAS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 00 E A ESTACA 23 + 5,00 M, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.901,60 M²)**, conforme segue:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE DA LINHA VISTA ALEGRE E A COMUNIDADE DA LINHA ESQUINA TOBIAS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESTACAS 00 E A ESTACA 23 + 5,00 M, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.901,60 M²).	UNIDADE	1,00	186.760,73	186.760,73
					Soma:
					186.760,73



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução do serviço é de 03 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico-financeiro.

2.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____) entendido este, como preço justo e suficiente para execução do referido objeto.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

4.2. Havendo renovação, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos orçamentários para cumprimento desta contratação são oriundos de Receita de Alienação de Bens, no valor de R\$ 36.760,73 e R\$ 150.000,00 de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina. Para a presente contratação será utilizada a seguinte dotação orçamentária, referente às etapas a serem executadas no ano de 2025, conforme cronograma físico-financeiro.

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
340	7 / 1	1009	3.449.051.980.000.000.000	R\$150.000,00
341	7 / 1	1009	3.449.051.980.000.000.000	R\$36.760,73

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto no edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução da obra dar-se á em estrita conformidade com o edital, especialmente o projeto básico, memorial descritivo, cronograma e os demais anexos e documentos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações das partes estão elencadas no item 19 deste edital.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como sua fiscal o servidor Público Municipal, João Kayser, ocupante do cargo de Engenheiro Civil. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



12.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.2.2 O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

12.2.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

12.2.4 Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5 A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.6 A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.8 A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que



tenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.9 A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

12.9.2 Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

12.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.12.2 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.13 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.13.2 A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o Município de Princesa na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São José do



Cedro/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Princesa/SC, ____ de _____ de _____.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeito Municipal de Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado
Assessor Jurídico
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973

xxxxxx
Representante
Empresa xxxxx



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, DECLARA sob as penas
da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) possui total conhecimento das condições e local em que deverá ser executada os serviços, conforme estipulado no edital de Concorrência Eletrônica Nº 04/2024, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.
- b) possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;
- c) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(Local/data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

